



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

### PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

*Dispõe sobre: "A criação de duas vagas para o cargo de advogado público e adota outras providências".*

**SERGIO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aumentado em mais 2 (dois) o número de vagas para o cargo de Advogado, fazendo parte Anexo XVI da Lei nº 1813 de 01 de fevereiro de 2006, conforme segue:

Qtd	Denominação	Vencimento	Requisitos
03	Advogado	R\$ 5.133,40	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB

**Art. 2º** – O Advogado Público incumbirá:

I – Assessorar e representar juridicamente a Administração Pública Municipal e representa-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, complementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,

em 07 de Fevereiro de 2020.

  
**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n. ° 83 – Centro – CEP 12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2020

**Sr.(a) Presidente, Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei pretende criar mais duas vagas para o cargo de advogado público, de modo que possibilite ao Chefe do Executivo convocar mais dois advogados além do único advogado existente do concurso público vigente.

O exercício da atividade jurídica do Município demanda pareceres para licitações, secretarias e cidadãos, proposições e defesas judiciais, defesas perante o Tribunal de Contas e Ministério Público, dentre outras atividades que se mostram excessivas para o resultado eficiente que se espera na administração pública com um único advogado.

Neste sentido que é essencial a criação de novas vagas para que se possa atender a demanda com o resultado que se espera. Advertimos que existe concurso público vigente que possibilita que com celeridade se supra a necessidade de mais advogados públicos.

Além disso, recentemente no âmbito do processo administrativo o secretário de assuntos jurídicos recomendou tal providência que foi acatada com a determinação dos trâmites necessários para a finalidade pretendida.

Para tanto, nos termos da lei de responsabilidade fiscal, já foi efetuado o estudo de impacto da folha, conforme documento anexo.

Sem mais e contando com o discernimento que guarida essa Egrégia Casa Legislativa esperamos a deliberação dessa propositura, reiterando protestos de estima e respeito.

Bom Jesus dos Perdões, 07 de fevereiro de 2020.

  
**SERGIO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**  
**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000**  
**CRIAÇÃO DE CARGOS - ADVOGADO**  
**PROJETO DE LEI 002-2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ART. 16 - LRF**

CARGO	QUANTIDADE	CUSTO ANUAL INDIVIDUAL 2020	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
			2020 *	2021
ADVOGADO	2	92.992,22	139.488,33	192.475,30
<b>Total</b>			<b>139.488,33</b>	<b>192.475,30</b>

(\*) Considerado o período de 9 meses referentes a 2020.

**Metodologia de cálculo:**

- i) Para o exercício de 2020 foram considerados os valores atuais de salário, contribuição patronal, cesta básica, vale refeição, 13º salário, contribuição patronal sobre o 13º salário e 1/3 de férias.
- ii) Para os exercícios de 2021 e 2022 foi realizada a estimativa de reajuste dos custos mencionados no item i), com base na estimativa do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor para 2020 e 2021, haja vista que os salários (que compõem a maior parte do custo) são reajustados com base neste índice.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 04 de março de 2020.



**Ceslei Aparecido de Campos**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000**  
**CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões  
Relatório de Impacto financeiro

**Valores abaixo atualizados conforme tabela vigente - Lei 2.534/2019 - Decreto nº 005/2020**

Cargo	Quantidade	Lei	Salário	Alíquota Patronal	Valor Patronal	Cesta Básica	Vale Refeição	Custo Mensal Individual	Custo 12 meses	13º Salário	Patronal sobre 13º salário	1/3 sobre Férias	Custo Anual Individual	Custo no período de 04 a 12.2020
RECEPCIONISTA	7	nº2.534/2019	R\$1.420,70	26,34%	R\$ 374,21	R\$ 159,60	R\$ 100,00	R\$ 2.054,51	R\$ 24.654,15	R\$ 1.420,70	R\$ 374,21	R\$ 479,57	R\$ 26.922,63	R\$ 141.343,79
ADVOGADO	2	nº2.534/2019	R\$5.363,38	26,34%	R\$ 1.412,71	R\$ 159,60	R\$ 100,00	R\$ 7.035,69	R\$ 84.428,33	R\$ 5.363,38	R\$ 1.412,71	R\$ 1.787,79	R\$ 92.992,22	R\$ 139.488,33
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA I (FAIXA I/NÍVEL V)	3	nº2.534/2020	R\$3.821,93	26,34%	R\$ 1.006,70	R\$ 159,60	R\$ 100,00	R\$ 5.088,23	R\$ 61.058,72	R\$ 3.821,93	R\$ 1.006,70	R\$ 1.273,98	R\$ 67.161,32	R\$ 151.112,97

Cargo	Quantidade	Lei	Diferença de Salário	Alíquota Patronal	Valor Patronal	Cesta Básica	Vale Refeição	Custo Mensal Individual	Custo 12 meses	13º Salário	Patronal sobre 13º salário	1/3 sobre Férias	Custo Anual Individual	Custo no período de 04 a 12.2020
VICE DIRETOR DE ESCOLA FUNDAMENTAL (BASEADO NA FAIXA I/NÍVEL DO CARGO DE PEB II)	2	nº2.534/2019 nº2.344/2015	R\$1.273,98	26,34%	R\$ 335,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.609,55	R\$ 19.314,56	R\$ 1.273,98	R\$ 335,57	R\$ 424,66	R\$ 21.348,76	R\$ 32.023,14
GRATIFICAÇÃO DE 20% CONFORME LEI Nº 2.344/2015	2	nº2.534/2019 nº2.344/2016	R\$1.019,20					R\$ 1.019,20	R\$ 12.230,40				R\$ 12.230,40	R\$ 24.460,80

Cargo	Quantidade	Lei	Diferença de Salário	Alíquota Patronal	Valor Patronal	Cesta Básica	Vale Refeição	Custo Mensal Individual	Custo 12 meses	13º Salário	Patronal sobre 13º salário	1/3 sobre Férias	Custo Anual Individual	Custo no período de 04 a 12.2020
VICE DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL (BASEADO NA FAIXA I/NÍVEL V DO CARGO DE PEB I)	5	nº2.534/2019 nº2.344/2015	R\$1.273,98	26,34%	R\$ 335,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.609,55	R\$ 19.314,56	R\$ 1.273,98	R\$ 335,57	R\$ 424,66	R\$ 21.348,76	R\$ 80.057,86
GRATIFICAÇÃO DE 20% CONFORME LEI Nº 2.344/2015	5	nº2.534/2019 nº2.344/2016	R\$1.019,20					R\$ 1.019,20	R\$ 12.230,40				R\$ 12.230,40	R\$ 45.864,00

Bom Jesus dos Perdões, 07 de fevereiro de 2020.

**Rozelaine Magno de Lima**  
Encarregada do Departamento  
Departamento Pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Secretaria de Finanças**  
**Contabilidade**

---

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Sérgio Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 002-2020, de 07 de fevereiro de 2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 04 de março de 2020.

Sérgio Ferreira

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa

**Comparativo Quadro Atual x Quadro Proposto**

Data-base: 31/12/2019 (3º Quadrimestre de 2019)

Dado do RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL:

DTP*	RCL**	% da RCL
40.515.591,86	80.294.873,19	50,46%
	<b>LIMITE MÁXIMO</b>	<b>54,00%</b>
	<b>LIMITE PRUDENCIAL</b>	<b>51,30%</b>
	<b>LIMITE DE ALERTA</b>	<b>48,60%</b>

Cargo	Vagas	Custo Anual	% da Folha	% RCL
RECEPCIONISTA	3	71.422,28	0,18%	50,55%
ADVOGADO	2	179.754,04	0,44%	50,68%
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA I (FAIXA1/NÍVEL V)	3	192.138,36	0,47%	50,70%
VICE DIRETOR DE ESCOLA FUNDAMENTAL (BASEADO NA FAIXA 1/ NÍVEL V DO CARGO DE PEB II)	2	67.158,32	0,17%	50,54%
VICE DIRETOR DE ESCOLA INFANTIL (BASEADO NA FAIXA1/NÍVEL V DO CARGO DE PEB I)	5	167.895,81	0,41%	50,67%
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>678.368,82</b>	<b>1,67%</b>	<b>51,30%</b>
<b>Diferença</b>				<b>0,84%</b>

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

*Airton Sinheir*  
**AIRTON SINHEI ISIARA**  
 CONTADOR  
 CRC 1SP 326463